

Aviso

Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional

1- Nos termos do disposto no artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30º e 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, em reunião do órgão executivo de 09.02.2022, se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2022.

Procedimento Concursal A – 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (tratorista)

Procedimento Concursal B – 3 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (serviços gerais)

2- Entidade que realiza os procedimentos concursais: União de Freguesias de Coruche Fajarda e Erra

3- Caracterização dos postos de trabalho:

Procedimento Concursal A: “Conduzir e manobrar tratores, com ou sem atrelados; Transportar materiais; Efetuar limpeza de bermas e valetas; Conservar estradas e caminhos; Zelar pela conservação dos equipamentos; Abastecer as viaturas efetuando os respetivos registos; Proceder a pequenas reparações, providenciado, em caso de avarias maiores, à reparação da viatura que conduz; Preencher o boletim diário da viatura e entregá-lo ao responsável.”

Procedimento Concursal B: “Executa trabalhos de limpeza, pinturas, manutenção de espaços ajardinados e cemiteriais, abertura de covais, execuções de inumações, trasladações, exumações, condução de viaturas e outras tarefas simples não especificadas, exigindo alguns conhecimentos práticos.”

4- Local de Trabalho: área da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra.

5- Posição remuneratória: De acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e sem prejuízo do disposto no artigo 38º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e todas as normas legais e regulamentares em vigor sobre a presente matéria.

Procedimento Concursal A: 4ª posição, nível 4 – 705,00 €.

Procedimento Concursal B: 4ª posição, nível 4 – 705,00 €.

6- Requisitos de Admissão:

6.1 – Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público;

g) Os candidatos deverão ser detentores da seguinte habilitação literária: Procedimentos Concursais A e B: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, não sendo permitida substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

h) Os candidatos enquadráveis no artigo 2º, do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, devem de apresentar os elementos que constam na alínea f) do artigo 19º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril e artigo 6º nº 1 e 2 do Decreto-Lei nº 29/2001;

i) Os candidatos enquadráveis nas condições do Decreto-Lei nº 76/2018, de 11 de outubro, deverão fazer demonstração documental dessa qualidade.

6.2 - Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções na União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra.

7- Conforme disposto na Lei nº 25/2017, de 30 de maio, relativo à existência de trabalhadores em situação de requalificação, e após consulta à EGRA, à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, declara-se que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

8- Prazo de apresentação das candidaturas: pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

9- Apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas a partir de formulário próprio de utilização obrigatória, disponível na Secretaria da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra ou na página eletrónica em www.ufcoruchefajardaerra.pt/servicos, dirigido ao Presidente da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, o qual deverá ser entregue pessoalmente na Secretaria da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Rua 25 de Abril – Quinta do Lago, 2100-126 Coruche.

10- Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado sob pena de exclusão da seguinte documentação:

- a) Declaração da posse dos requisitos previstos no ponto 6.1.
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Curriculum vitae com todos os elementos necessários para a avaliação curricular;
- d) Comprovativos da formação profissional indicada no Curriculum vitae, caso trate de candidato sujeito a avaliação curricular, ou seja, que tenha enquadramento no nº 2 do artigo 36º da LGTFP, com indicação precisa do número de horas ou dias;
- e) Documento comprovativo de vínculo público, no caso de existir esse vínculo, devidamente atualizado, no qual conste a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira), indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- f) Fotocópia de Carta de Condução adequada, (de Categoria B para o Procedimento Concursal A).

11- Os métodos de seleção, previstos no artigo 36º da LGTFP, conjugado com os artigos 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, serão os seguintes:

- a) Para os candidatos não enquadrados no nº 2 do artigo 36º da LGTFP:
Prova de Conhecimentos (PC) - é de realização individual, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões, na forma oral, sobre as seguintes temáticas, ponderadas a 25% cada:

Procedimento Concursal A e B

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei nº 35/2014, de 20 de junho e Anexo I, na sua atual redação (disponível em www.dre.pt);

Regras Básicas de Higiene e segurança no Trabalho;
Regras do Exercício da Profissão;
Regras Básicas de Equipamentos de Proteção Individual.

Sobre cada um dos temas, serão efetuadas duas questões, sendo adotada a escala de cotação de 0 a 20 valores, contando cada uma das questões 12,5% do valor total, e considerando-se a valoração até às centésimas.

Para avaliação das questões será tido em conta o conhecimento da matéria, a conexão com matérias análogas e a destreza na resposta.

Avaliação Psicológica (AP) – é efetuada de acordo com o artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, e visa avaliar, a partir de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. É valorizado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

O perfil de competências para os postos de trabalho A e B, são os seguintes: Iniciativa e autonomia; Orientação para o serviço público; Organização e método de trabalho; Trabalho de equipa e cooperação; Conhecimentos e experiência.

b) Para os candidatos com enquadramento no nº 2 do artigo 36º da LGTFP, ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho em causa, para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

Avaliação Curricular (AC) – Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Na Avaliação Curricular, cuja classificação será de 0 a 20 valores, serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados nas seguintes percentagens:

Habilitação Académica - HA (30%):

Igual à exigida – 18 valores;

Superior à exigida – 20 valores.

Formação Profissional – FP (30%):

Sem ações de formação com relevância para o desempenho de funções – 10 valores.

Acresce 2 valores por cada ação de formação com mais de 7 horas e desde que com relevo para o desempenho das funções.

Experiência Profissional – EP (40%):

Até 3 anos – 10 valores;

De 3 a 6 anos – 14 valores;

De 6 a 10 anos – 16 valores;

De 10 a 15 anos – 18 valores;

Superior a 15 anos – 20 valores.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação atenderá aos seguintes níveis classificativos: elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores), Insuficiente (4 valores), serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados na percentagem de 20% cada um:

Posto de trabalho A (Assistente Operacional - área Tratorista)

- a) Iniciativa;
- b) Bom relacionamento interpessoal;
- c) Higiene e segurança no trabalho;
- d) Conhecimento das regras aplicáveis à profissão;
- e) Orientação para o serviço público.

Posto de Trabalho B (Assistente Operacional - área Serviços Gerais)

- a) Trabalho em equipa;
- b) Higiene e segurança no trabalho;
- c) Otimização de recursos;
- d) Conhecimento das regras aplicáveis à profissão;
- e) Orientação para o serviço público.

12- Para além dos métodos de seleção obrigatórios, será aplicada a todos os candidatos, a Entrevista Profissional de Seleção, como método de seleção complementar, em conformidade com a alínea a) do nº 1, do artigo 6º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril:

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com o percurso profissional, a motivação e o conhecimento das funções inerentes ao posto de trabalho e a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, sendo o seu resultado final convertido nos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente que correspondem, respetivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final.

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de trinta minutos e serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Motivação e interesse profissionais;
- b) Conhecimento do conteúdo funcional;
- c) Relacionamento interpessoal;
- d) Capacidade de comunicação;

13- Os métodos de seleção constantes do ponto 9, alínea b) do presente Aviso podem ser afastados através de declaração escrita, aplicando-se os métodos previstos para os restantes candidatos.

14- Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Os métodos de seleção, de acordo com o artigo 7º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, serão aplicados num único momento, podendo a Junta de Freguesia deliberar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada.

15- Classificação Final (CF) - A classificação final será obtida a partir da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = PC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%$$

Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%$$

16- Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

17- Constituição do júri:

Procedimento Concursal A e Procedimento Concursal B

Presidente: Florindo José, Encarregado Operacional na Câmara Municipal de Coruche;

Vogais Efetivos: Célia Cristina Coelho Vital Vasco Fernandes, Assistente Técnica na União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Alexandre Miguel Bernabé Ferreira, Assistente Operacional na União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra;

Vogais Suplentes: Sónia Cristina Mendes Godinho Patrício, Assistente Técnica na União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra e Lídia Severino Cordeiro, Assistente Técnica na União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra.

18- As notificações aos candidatos serão efetuadas por correio, por carta registada.

19- As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitadas na página eletrónica da União de Freguesias em www.ufcoruchefajardaerra.pt.

20- A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da União de Freguesias em www.ufcoruchefajardaerra.pt e afixada em local visível e público na Secretaria da União de Freguesias.

21- Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no nº 4 do artigo 30º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

22- Os presentes procedimentos regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril e legislação complementar.

19 de abril 2022 – O Presidente da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, Nuno José Silva Guilherme Henriques de Azevedo